

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 46/2015**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**  
**RELATÓRIO**

1. De autoria do ilustre Prefeito, o Projeto de Lei nº 46/2015 altera os Anexos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados pela Lei Municipal nº 1.097, de 20 de dezembro de 2013 e dá outras providências.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

4. A matéria foi aprovada sem a incidência de emendas e apresenta uma única imperfeição técnica, no tocante à estruturação do artigo 2º, que está desdobrado diretamente em alíneas, quando o correto é seu desdobramento em incisos.
5. A ementa também sofreu alterações, numa vez que sua parte final menciona “outras providências” quando, na verdade, o texto contém uma única providência, qual seja a convalidação dos valores e das metas físicas referentes aos orçamentos anuais de 2014 e 2015, realinhados na forma da presente proposição.
6. Quanto aos demais dispositivos não se verificou nenhuma outra imperfeição técnica ou gramatical e nem vícios de linguagem ou erros materiais que ensejem correção por parte desta Comissão.

## CONCLUSÃO

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 46/2015 a redação final constante da minuta em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2015.

Vereador REGINALDO PALMA

Relator

**PROJETO DE LEI N° 46/2015  
(REDAÇÃO FINAL)**

Altera os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados pela Lei Municipal nº 1.097, de 20 de dezembro de 2013, e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,**  
Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados através da Lei nº 1.097, de 20 de dezembro de 2013, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Identificação dos Programas;
- II - Relação das Ações Integrantes dos Programas;
- III - Comparativo entre Orçamento e PPA – Exercício 2016;
- IV - Levantamento Preliminar de Ações;
- V - Relação de Identificação de Programas;
- VI - Relação das Ações Integrantes dos Programas – Período: 2014/2017;
- VII - Proposta de Programa Setorial – Identificação de Programas;
- VIII - Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações;
- IX - Relação de Ações Validas;
- X - Fontes Integrantes da Ação; e
- XI - Relação de Ações/Sub Ações Integrantes dos Programas.

Art. 3º Ficam convalidados os valores e metas físicas relativo ao exercícios financeiros de 2014 e 2015, realinhados pelos anexos a que referem esta Lei. Art. 4º - Esta

Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Bonfinópolis de Minas, 18 de Novembro de 2015.

DONIZETE ANTÔNIO SANTOS

Prefeito